

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2016

No dia 18 do mês de Abril do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.188/0001-21, com sede administrativa localizada na AV. SANTOS DUMONT 75, bairro CENTRO, CEP nº. 98600-000, nesta cidade de Três Passos/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Carlos A. Amaral, inscrito no CPF sob o nº. 954.402.080-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 21/2016, Processo Licitatório nº. 29/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços p/ eventual e futura aquisição de colchões infantis e lençol de berço em malha para reposição nas EMEIs, com recurso BRASIL CARINHOSO, pelo período de 12 meses a contar da homologação. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6025	AURI CORNELIUS E CIA LTDA	
11598	DILSO LUIZ FRAPORTI-EPP	
6012	DRESSLER INFORMÁTICA LTDA	
12418	M. A. SULZBACH CORNELIUS COMERCIO DO VESTUARIO LTD	2
12426	PAMPA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	1
11748	PATRICIA M. MULLER - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AURI CORNELIUS E CIA LTDA	90.088.113/0001-83		. . . -
DILSO LUIZ FRAPORTI-EPP	15.068.663/0001-15		. . . -
DRESSLER INFORMÁTICA LTDA	94.661.592/0001-36	Jaime Orlando Dressler	333.252.190-04
M. A. SULZBACH CORNELIUS COMERCIO DO VESTUARIO L	22.982.991/0001-98	Matheus Auri Sulzbach Cornelius	025.101.010-48
PAMPA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	21.601.494/0001-30	Edilson Cezar Bueno	714.004.350-72
PATRICIA M. MULLER - ME	17.766.803/0001-54	Nathan Torres Luize	010.338.890-75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços p/ eventual e futura aquisição de colchões infantis e lençol de berço em malha para reposição nas EMEIs, com recurso BRASIL CARINHOSO, pelo período de 12 meses a contar da homologação.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12418 - M. A. SULZBACH CORNELIUS COMERCIO DO VESTUARIO LTD						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Lençol de berço, em malha, para colchão 60x130cm, com elástico nos quatro cantos.	UN	Sul Brasil	150,000	11,7000	1.755,00

Fornecedor: 12426 - PAMPA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	colchão infantil medindo 0,60x1,30x0,12cm	un	Relax	150,000	79,7000	11.955,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados da data de homologação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. O Objeto após a homologação da ata de registros de preços deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho no Depósito do Material Escolar (sito à Rua Benjamin da Silva Osório, 186) no Município de Três Passos/RS. A entrega deverá ocorrer sem ônus para o Município.
- 4.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.
- 4.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O faturamento do objeto licitado, se dará em nome do Município de Três Passos, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção na Nota Fiscal. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega do objeto (na totalidade adjudicada) e emissão de documento fiscal. Devendo o nº do CNPJ nas Notas Fiscais ou equivalentes, ser o mesmo informado no momento da Habilitação. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.
- 5.2. O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados/solicitados para entrega, que será efetivado através do pagamento por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.
- 5.3. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso os valores serão corrigidos pelo INPC. Na nota Fiscal deverá conter o número do empenho e da Licitação.
- 5.4. As dotações orçamentárias serão aquelas provenientes da solicitação de fornecimento, quando da data da aquisição, sendo que as mesmas constarão na autoização de Fornecimento ou empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- 6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- 6.4 Multa de 20%(vinte por cento) do valor total adjudicado caso a empresa não efetuo o recolhimento dos materiais, conforme prevê a logística reversa, conforme disposto no art. 33 da Lei Federal 12.305/10 e previsto neste Edital, após decorrido o prazo estipulado na notificação a ser expedida pelo fiscal do contrato.
- 6.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1 Considerado o prazo de validade de doze meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de doze meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 21/16, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014.
- 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Três Passos, 18 de Abril de 2016.

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

AURI CORNELIUS E CIA LTDA	CNPJ: 90.088.113/0001-83	_____ <input type="checkbox"/>
DILSO LUIZ FRAPORTI-EPP	CNPJ: 15.068.663/0001-15	_____ <input type="checkbox"/>
DRESSLER INFORMÁTICA LTDA	CNPJ: 94.661.592/0001-36	_____ <input type="checkbox"/>
M. A. SULZBACH CORNELIUS COMERCIO DO VESTUARIO LTI	CNPJ: 22.982.991/0001-98	_____ <input type="checkbox"/>
PAMPA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	CNPJ: 21.601.494/0001-30	_____ <input type="checkbox"/>
PATRICIA M. MULLER - ME	CNPJ: 17.766.803/0001-54	_____ <input type="checkbox"/>